



## **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO**

Autorquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

### **CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº CAO/11/2025 Processo Administrativo Nº CAO/0060/2025 (Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021)**

#### **JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro, com sede à Rua Domingos Omizollo, nº 447 – Bairro São Luiz, Capinzal/SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.782.079/0001-14, torna público a realização do procedimento de contratação direta, através de Inexigibilidade de Licitação, Processo Administrativo nº CAO/0060/2025/Compras e Licitações, visando à contratação de empresa para manutenção corretiva da bomba de microbolhas MCL 120/3 inox 304, em conformidade com o disposto no art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 142, de 24 de outubro de 2023 e demais disposições legais pertinentes e mediante o estabelecido neste aviso e seus anexos, se houver.

Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste processo de inexigibilidade:

**Anexo I** – Termo de Referência

#### **1 – OBJETO:**

**1.1** Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva da bomba de microbolhas MCL 120/3 inox 304.

**1.2** Quantidade, especificação detalhada e preços unitário e totais encontram-se dispostos no Termo de Referência e no item 2.

#### **2 – CONTRATADA E VALOR:**

##### **2.1** Fornecedor:

Razão Social: MCL VALE indústria e comercio Ltda  
CNPJ: 10.894.164.0001-63 - Insc. Est.: 255.873.956

Endereço: Rua Luiz Dorini, 545 - Bairro: Centro

Capinzal - SC - CEP: 89665000

Email: mclvale@mclvale.com.br - Telefone/Fax: 4935553100

| Item | Descrição                                                                                                            | Qtde. | Valor    |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|
| 1    | Manutenção corretiva em bomba de microbolhas do flotor do modulo 01 da ETE Área de Lazer, modelo MCL 120/3 inox 304. | GB    | 5.250,00 |

**2.2** No preço estipulado estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta do presente objeto.



## SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

### 3 – RAZÃO DE ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

**3.1** A contratação se fundamenta no artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

**3.2.** A contratação de empresa especializada em manutenção corretiva da bomba de microbolhas MCL 120/3 inox 304 se faz necessária diante da apresentação de vazamento de água durante sua operação. Após a abertura do equipamento pela equipe de manutenção do SIMAE, para troca do selo mecânico, componente responsável pela vedação do equipamento, foi observado o desgaste acentuado dos componentes internos, indicando necessidade de uma manutenção corretiva para evitar maiores danos.

**3.3.** A bomba de microbolhas instalada no sistema de flotação do Módulo 01 da Estação de Tratamento de Efluentes da Área de Lazer (ETE AL) é o equipamento responsável por gerar microbolhas que promovem a flotação dos contaminantes e separação físico-química dos sólidos suspensos, permitindo sua remoção adequada na etapa de tratamento. Seu perfeito funcionamento é essencial no desenvolvimento das atividades do SIMAE.

**3.4.** A empresa prestadora do serviço é fabricante exclusiva dos equipamentos (bomba) e responsável, em todo território nacional, pela comercialização, prestação de serviços de manutenção e assistência técnica com garantia, fato este atestado e documentado pela própria empresa, situação, portanto, que torna inexigível o processo licitatório, corroborando com o disposto no art. 74, da Lei 14.133/21, onde é possível a contratação direta, por Inexigibilidade, para os casos em que há inviabilidade de competição, ou seja, não é possível realizar um procedimento competitivo em virtude das condições da situação.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

**3.5.** Ainda a propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que “a contratação direta, em caso de inexigibilidade de licitação, resulta da inviabilidade de competição”, notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame licitatório, uma vez que “se trata de produtor ou fornecedor exclusivo” do bem a ser adquirido (MARINELA, Fernanda. Manual de Direito Administrativo. 17. ed. Salvador: Juspodivm, 2023, p. 433).

**3.6.** Em se tratando de Inexigibilidade, caso de Contratação Direta, o processo deve ser instruído com os documentos previstos no art. 72 da Lei 14.133/21, que estabelece em seus incisos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Home page: [www.simaecao.sc.gov.br](http://www.simaecao.sc.gov.br) - e-mail: [licitacoes@simaecao.sc.gov.br](mailto:licitacoes@simaecao.sc.gov.br)

Os serviços prestados pelo SIMAE são regulados pelo CISAM-REG  
[www.cisam.sc.gov.br/cisam-reg](http://www.cisam.sc.gov.br/cisam-reg) - [ouvidoria@cisam.sc.gov.br](mailto:ouvidoria@cisam.sc.gov.br)



## **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO**

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

III – parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

**3.7** Os atos em que se realize a inexigibilidade de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato, dito discricionário, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato, dada a sua importância e necessidade extrema de idoneidade.

## **4 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

**4.1.** Atentamos que a vinculação inicial, cito a contratação com a MCL VALE indústria e comercio Ltda, retira da Autarquia a obrigatoriedade de indicar a razão da escolha do prestador dos serviços e, de igual forma, justificar o preço, na medida em que os trabalhos somente podem ser executados pela própria empresa.

**4.2.** Dispor de um diagnóstico técnico isento e qualificado subsidiará a tomada de decisão quanto à execução de serviços de manutenção, assegurando a continuidade da operação da ETE, a preservação do meio ambiente e o atendimento às exigências dos órgãos reguladores.

**4.3** As certidões negativas de débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND Federal), e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND FGTS) foram conferidas e encontram-se vigentes.

## **5 – LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**5.1.** Os serviços deverão ser efetuados junto a fábrica, na Rua Luiz Dorini, 545 - Bairro: centro, Capinzal/SC, sede da empresa MCL VALE Indústria e Comércio Ltda., estando as despesas de envio e devolução dos equipamentos incluídas no valor global.

**5.2** O objeto da presente inexigibilidade deve ser executado no prazo máximo de 30 dias após a formalização da solicitação do serviço.



## **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO**

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

### **6 – RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento será processado após a entrega do relatório de avaliação do equipamento, da Nota Fiscal ou documento equivalente de cobrança, verificando se o mesmo possui os elementos necessários e essenciais para efetivar a liquidação

**6.2** Atendido o item acima, será procedida a emissão do termo de recebimento definitivo e o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias e após encerrada a fase da liquidação da despesa.

### **7 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**7.1** Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento 2025, classificadas e codificadas abaixo:

17.512.0165.2.146.3.3.90.39.17.00.00 (Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos).

### **8 - DELIBERAÇÃO**

**8.1** Considerando o acima exposto, submeto as justificativas da Inexigibilidade de Licitação para apreciação da Direção Geral.

Capinzal/SC, 17 de junho de 2025.

Joseani Schmidke Garcia  
Agente de Contratação

### **9 – RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

**9.1** Em conformidade com as justificativas e fundamentações apresentadas, RATIFICO e AUTORIZO a realização da presente contratação por Inexigibilidade de licitação em tela, em conformidade com o artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 142, de 24 de outubro de 2023, encaminhando-se os autos para as providências.

Capinzal/SC, 17 de junho de 2025.

Dionísio A. Rosset  
Diretor Geral



# **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO**

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

**1.1.** O presente termo de referência se destina a estabelecer as condições para contratação de empresa para manutenção corretiva bomba de microbolhas MCL 120/3 inox 304.

**1.2.** O objeto desta contratação é caracterizado como de natureza comum, decorrente de necessidades de manutenção corretiva em bomba de microbolhas do flotador do módulo 01 da ETE Área de Lazer.

#### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A bomba de microbolhas instalada no sistema de flotação do Módulo 01 da Estação de Tratamento de Efluentes da Área de Lazer (ETE AL), é o equipamento responsável por gerar microbolhas que promovem a flotação dos contaminantes e separação físico-química dos sólidos suspensos, permitindo sua remoção adequada na etapa de tratamento.

**2.2.** A bomba apresentou vazamentos de água durante a operação. Após a abertura do equipamento pela equipe de manutenção do SIMAE, para troca do selo mecânico, componente responsável pela vedação do equipamento, foi observado o desgaste acentuado dos componentes internos, indicando necessidade de uma manutenção corretiva para evitar maiores danos.

**2.3.** O equipamento foi adquirido em 2022 e posto em operação no mesmo ano. Conforme o manual de operação do equipamento, no item 6, Manutenção, há a seguinte recomendação:

*“MCLvale recomenda que seja feita uma revisão geral do equipamento a cada 12 (doze) meses de operação.*

*Durante este procedimento será realizado a substituição do eixo, chavetas, anel elástico, selo mecânico, bucha deslizante, inserto da tampa e anéis o'rings.*

*Nesta ocasião também deve ser observado quanto a possíveis desgastes dos seguintes itens: alojamento externo do rotor, alojamento interno do rotor e os próprios rotores, e substituídos se necessário.”*

**2.4.** A manutenção corretiva visa restaurar a funcionalidade da bomba, assegurando a continuidade do tratamento eficaz dos efluentes sanitários, conforme os parâmetros estabelecidos pelos órgãos reguladores.



## **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO**

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

**2.5.** A presente contratação enquadra-se como inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, Lei nº 14.133/2021, uma vez que os serviços de manutenção dos equipamentos são de exclusividade do fabricante, conforme “Declaração de Exclusividade”.

### **3. CONTRATADA E VALOR**

**3.1.** A contratação da empresa MCLVALE indústria e comércio Ltda, inscrita no CNPJ nº: 10.894.164/0001-63, será realizada por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

MCL VALE indústria e comercio Ltda  
C.N.P.J.: 10.894.164.0001-63 - Insc. Est.: 255.873.956  
Endereço: Rua Luiz Dorini, 545 - Bairro: Centro  
Capinzal - SC - CEP: 89665000  
Email: mclvale@mclvale.com.br - Telefone/Fax: 4935553100

#### **3.2.** Descrição e valores:

| Item | Descrição                                                                                                            | Qtde. | Valor    |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|
| 1    | Manutenção corretiva em bomba de microbolhas do flotor do modulo 01 da ETE Área de Lazer, modelo MCL 120/3 inox 304. | GB    | 5.250,00 |

**3.3.** O valor total da contratação é de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).

**3.4.** Nos preços estipulados estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, Fretes e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta do presente objeto.

### **4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**4.1.** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**4.2.** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**4.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente.

**4.4.** Declaração de exclusividade.

### **5. PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**5.1.** Os serviços deverão ser efetuados junto a fábrica, na Rua Luiz Dorini, 545 - Bairro: centro, Capinzal/SC, sede da empresa MCL VALE Indústria e Comércio Ltda., estando as despesas de envio e devolução dos equipamentos incluídas no valor global.

Home page: [www.simaecao.sc.gov.br](http://www.simaecao.sc.gov.br) - e-mail: [licitacoes@simaecao.sc.gov.br](mailto:licitacoes@simaecao.sc.gov.br)

Os serviços prestados pelo SIMAE são regulados pelo CISAM-REG  
[www.cisam.sc.gov.br/cisam-reg](http://www.cisam.sc.gov.br/cisam-reg) - [ouvidoria@cisam.sc.gov.br](mailto:ouvidoria@cisam.sc.gov.br)



## **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO**

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

**5.2.** O objeto da presente inexigibilidade deve ser executado no prazo máximo de 30 dias após o recebimento dos equipamentos junto a fábrica.

**5.3.** Os serviços serão recebidos no prazo de 10 (dez) dias, contado do da entrega da bomba consertada pela contratada, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências.

**5.4.** O objeto será recebido pelo setor responsável no ato da entrega:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação do funcionamento dos mesmos;

b) Definitivamente, após a verificação do bom funcionamento em campo e consequente aceitação. Só então será atestada nota fiscal.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A Contratante obrigar-se-á:

- a) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) Informar com a devida antecedência, as informações necessárias ao fornecimento dos serviços;
- c) Proporcionar à Contratada todas as facilidades para o perfeito fornecimento dos serviços; e
- d) Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Ficam a cargo da Contratada os serviços necessários a desmontagem e remontagem dos equipamentos para a realização da manutenção, bem como garantia mínima dos serviços realizados.

**7.2.** Incumbe a cargo da contratada toda a logística necessária para a execução dos serviços contratados.

**7.3.** A contratada deverá possuir e utilizar ferramentas, dispositivos e equipamentos que serão necessários para a execução dos serviços.

## **8. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**8.1.** O aceite/aprovação dos serviços contratados pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do prestador por vícios, garantindo-se ao órgão contratante as faculdades previstas no art. 28 da Lei nº.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**8.2.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 130 da Lei nº 14.133/2021.



## **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO**

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

### **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será processado após a devolução do equipamento junto ao SIMAE, da Nota Fiscal ou documento equivalente de cobrança, verificando se o mesmo possui os elementos necessários e essenciais para efetivar a liquidação.

**9.2.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**9.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, ou por meio de boleto bancário.

**9.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.6.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da emissão do termo de recebimento definitivo e após encerrada a fase da liquidação da despesa.

### **10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**10.1.** Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação vigente do SIMAE.

Capinzal/SC, 11 de junho de 2025.

Márcio José Gauer  
Técnico em Tratamento de Água e Esgoto  
Supervisor ETE